Termo de Referência-DEOPA-00141-2026

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de válvula solenoide de acionamento eletromagnético, do tipo normalmente fechada (NF), com configuração de 2 vias e 2 posições, diâmetro nominal de 1/2", conexões roscadas fêmea BSP de 1/2", corpo em latão e bobina eletromagnética inclusa para alimentação em 127 VCA, 60 Hz, destinada ao acionamento e controle automático de fluxo no sistema de retrolavagem dos filtros da Estação de Tratamento de Água IV (ETA IV).

2. Justificativa técnica

2.1. A aquisição da válvula solenoide justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva do sistema de automação da retrolavagem dos filtros da ETA IV, processo indispensável para a limpeza periódica do meio filtrante e para a manutenção da eficiência do tratamento de água.

2.2. A válvula solenoide integra o sistema de comando automático da retrolavagem, sendo responsável pelo acionamento do fluxo de água ou de circuitos auxiliares utilizados durante a sequência operacional. Em razão do funcionamento contínuo e da exposição às condições típicas do ambiente de saneamento, seus componentes estão sujeitos ao desgaste natural, podendo ocorrer falhas de acionamento, perda de estanqueidade ou defeitos na bobina eletromagnética.

2.3. A utilização de válvula solenoide normalmente fechada (NF), de 2 vias e 2 posições, com conexões BSP de 1/2", corpo em latão, pressão de operação de 0 a 10 bar e bobina de 127 VCA é tecnicamente adequada para garantir confiabilidade, rapidez no acionamento e compatibilidade com o sistema de automação existente na ETA IV.

2.4. O correto funcionamento da válvula é fundamental para assegurar a execução da sequência automática de retrolavagem dos filtros, contribuindo para a remoção das impurezas retidas no meio filtrante, preservando a eficiência da filtração, a qualidade da água produzida e a continuidade operacional da estação.

2.5. A substituição da válvula integra as ações de manutenção previstas no Plano de Segurança da Água (PSA), contribuindo para a redução de falhas operacionais, aumento da confiabilidade dos equipamentos e manutenção da segurança e continuidade do abastecimento público.

3. Fundamentação da contratação

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a disponibilidade e a confiabilidade do sistema automatizado de retrolavagem dos filtros da ETA IV, evitando falhas que possam comprometer a limpeza dos filtros e a eficiência do processo de tratamento de água.

3.2. A indisponibilidade ou o funcionamento inadequado da válvula solenoide pode impedir ou comprometer a execução da retrolavagem, ocasionando redução da capacidade de filtração, aumento da perda de carga dos filtros, diminuição da eficiência operacional e maior risco de interrupções no processo de tratamento.

3.3. A manutenção adequada dos componentes do sistema de automação da retrolavagem é essencial para assegurar a operação segura e eficiente dos filtros, contribuindo para a produção contínua de água em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

3.4. Dessa forma, a aquisição da válvula solenoide constitui medida necessária para a manutenção preventiva e corretiva do sistema de retrolavagem dos filtros da ETA IV, atendendo às diretrizes do Plano de Segurança da Água (PSA), reduzindo riscos operacionais, aumentando a confiabilidade dos equipamentos e assegurando a regularidade do abastecimento público.

4. Especificação Técnica

Item	QTDE	Unidade	Descrição do Material
1	**50**	**Peça**	A válvula deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: • Tipo: válvula solenoide de acionamento eletromagnético; • Configuração: 2 vias e 2 posições; • Funcionamento: normalmente fechada (NF); • Diâmetro nominal: 1/2"; • Conexões: rosca fêmea BSP de 1/2"; • Corpo em latão; • Vedação em NBR, EPDM ou material equivalente compatível com água; • Pressão de operação: de 0 a 10 bar, no mínimo; • Bobina eletromagnética inclusa; • Alimentação elétrica: 127 VCA, 60 Hz; A válvula deverá ser nova, sem uso anterior, isenta de defeitos de fabricação, fornecida completa, montada e pronta para instalação e funcionamento. A válvula deverá possuir identificação permanente do fabricante e do modelo, bem como ser acompanhado de catálogo ou ficha técnica oficial, manual de instalação e operação e garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

5. Condições de entrega e recebimento

5.1. Prazo de entrega

5.1.1. A entrega do material deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. Documentação fiscal

5.2.1 O material deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada do objeto, número do processo administrativo e da Autorização de Fornecimento.

5.3. Conformidade com as especificações

5.3.1. No ato do recebimento, a CONTRATANTE procederá à verificação preliminar do material, avaliando sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos.

5.3.2. Todos os itens fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações estabelecidas. O fornecimento em desacordo implicará na recusa do objeto, que será colocado à disposição da CONTRATADA para substituição, sem ônus adicional para a Administração.

5.4. Substituição do objeto

5.4.1. A substituição dos itens recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal à CONTRATADA. O descumprimento do prazo sujeitará a empresa às penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5. Local e horário de entrega

5.5.1 O material deverá ser entregues no Setor de Almoxarifado do DAE de Santa Bárbara d'Oeste, localizado na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 1900, Vila Boldrin, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP 13.450-037, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis.

5.6. Recebimento do objeto

5.6.1 O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e será realizado da seguinte forma:

5.6.1.1. Recebimento provisório: No ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações técnicas e quantitativas exigidas.

5.6.1.2. Recebimento definitivo: Após a conferência, inspeção e, quando necessário, testes de funcionamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto do fiscal do contrato.

6. Garantia

6.1. Todo o material fornecido deverá estar em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

6.2. A CONTRATADA deverá conceder garantia mínima de 06 (seis) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo pelo Almoxarifado do DAE.

6.3. Durante o período de garantia, a substituição de peças defeituosas deverá ocorrer sem quaisquer ônus adicionais à Administração.

7. Da Vigência do Contrato.

7.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa para compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. Nesses casos, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho de despesa ou pela autorização de fornecimento.

8. Gestão e fiscalização do contrato

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidos por servidor formalmente designado pela Administração.

8.2. Fica designado como fiscal do contrato, no âmbito do DAE de Santa Bárbara d'Oeste, o Sr. Claudoaldo Viana dos Santos, Chefe de Departamento de Operação de Água, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, conforme atribuições legais.

CLAUDOALDO VIANA DOS SANTOS

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DE ÁGUA